



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO N.º 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertioga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga/MG, e a empresa **DAINA COSMI DE JESUS FIRMINO 09354899676**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.066.039/0001-87, sediada à Rua Eduardo Fagundes do Nascimento, n.º 245, Bairro Areão, nesta cidade, CEP: 36.225-000, microempresendedora individual portador de CPF n.º 093.548.996-76, RG n.º MG-16072477, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2022, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 20 (VINTE), acrescentando a quantia de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros diários, perfazendo o total de 300 (trezentos) quilômetros totais, considerando os 120 (cento e vinte) dias letivos no ano de 2022, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O aumento acima descrito representa um acréscimo de R\$18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) diários, acrescentando ao valor final da linha a quantia supra de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) considerando os 120 (cento e vinte) dias letivos no ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

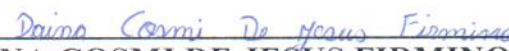
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

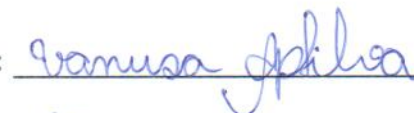
Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 08 de Junho de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CPF nº. 330.162.406-53


DAINA COSMI DE JESUS FIRMINO 09354899676
CNPJ sob o nº 44.066.039/0001-87
CPF nº. 093.548.996-76

TESTEMUNHAS 01: .

CPF: 017.213.346-70.

TESTEMUNHAS 02: .

CPF: 019.095.426-81